LEI 472 /2012

"Dispõe sobre autorização de renovação de convênio com o Instituto Espírita Nosso Lar e dá outras providências"

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, anualmente, o convênio para repasse de subvenção com Instituição especializada denominada INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR (IELAR), previsto na Lei 371/09 e alterações posteriores, visando a execução do Programa "Acolhimento da Juventude e Infância Intermunicipal", denominado "AJII", com manutenção de Casa Lar, para acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica.".

Artigo 2º - O valor anual da subvenção será de até R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a ser repassado pelo Município à instituição, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Artigo. 3º – Fica fazendo parte da presente Lei o anexo I, que prevê o impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto no artigo 16, na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 01 de Março de 2012.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo